



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 26 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 893

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 595/2018** - Concede Comenda da Ordem Barão de Penedo e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 596/2018** - Dispõe sobre o Regulamento da Guarda Patrimonial de Penedo, Alagoas.
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** Nobre e Aragão Peças Acessorios e Serv. Automotivo Ltda
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** C L S Vital - ME
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** Carmem Lucia Albuquerque Lobo Acessória - ME
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias -** Abraão dos Santos
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** Clínica Penedense de Fisioterapia Ltda - ME
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** Margarida Maria Guimarães Minas Lopes - ME
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** H de Melo Xavier - ME
- **Editais de Citação com o Prazo de 05 dias - Empresa:** Consultiva - Medicina Ocupacional Previdenciária e Assitencial Ltda - ME

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +BH2AN80TUE85FCNTCDZJA

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº595/2018

CONCEDE COMENDA DA
ORDEM BARÃO DE
PENEDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica do Município; **Considerando** a atenção dispensada pelo artista Penedense **Luis Carlos Ferreira dos Santos** na divulgação da cidade de Penedo; **Considerando** sua trajetória artística, oriunda da simplicidade da Vila que o viu crescer na cidade Penedo, toda ela vencida por seus próprios esforços e mérito, únicos condutores ao reconhecimento nacional de sua capacidade como maior influenciador nacional nas redes sociais atingindo cerca de 01 bilhão de impressões no Instagram; **Considerando** que mesmo ao atingir o primeiro lugar no ranking de artista mais influente no Brasil, jamais deixou de se reportar a sua cidade natal e suas origens; **Considerando** o sucesso de suas apresentações artísticas cuja veia humorística já o fez cruzar os oceanos para apresentações na Europa; **Considerando** que a despeito de todo sucesso obtido com seu talento tem o artista permanentemente divulgado para o Brasil e o mundo a cidade de Penedo, obviamente proporcionando a expectativa de mais turismo e desenvolvimento;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido ao **cidadão Luis Carlos Ferreira dos Santos**, por seus relevantes serviços prestados à cidade de Penedo, Estado de Alagoas, o título de **Grão Cruz da Ordem Barão de Penedo**, afim de que possa figurar na restrita galeria de dignitários deste Município.

/-)/Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, Estado de Alagoas
aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, 382º ano de
elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 596/2018.

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
GUARDA PATRIMONIAL DE PENEDO,
ALAGOAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições legais constantes do art.54 inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A Guarda Patrimonial do Município de Penedo regular-se-á pelo presente Regulamento e demais legislações aplicáveis.

Art.2º - A Guarda Patrimonial de Penedo, Estado de Alagoas é uma Corporação uniformizada e embasada nos princípios de hierarquia e disciplina, com as seguintes atribuições:

I - exercer a guarda e vigilância, de modo geral, dos bens integrantes do patrimônio do Município;

II - exercer a guarda e vigilância, interna e externa e o controle de portarias, nos locais onde funcionam órgãos da Administração Municipal direta e indireta;

III - exercer a guarda e vigilância dos bens públicos de uso comum do povo, principalmente em vias públicas do município;

IV - auxiliar os órgãos de fiscalização do município, acompanhando-os em suas atividades, sempre que previsto em lei, decretos ou quando por estes solicitados o auxílio;

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

V - atender prontamente as pessoas, com urbanidade e educação, orientando-as e auxiliando-as na solução das questões envolvendo assuntos da Municipalidade referente a ordem pública e preservação do patrimônio, quando for o caso, encaminhar a ocorrência para os órgãos competentes.

Art. 3º - A Guarda Patrimonial de Penedo, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, subordinando-se diretamente ao respectivo Secretário (a).

§ 1º - Caberá ao Secretário (a) Municipal de Gestão Pública e Finanças delegar poderes para que a subordinação da Guarda Patrimonial fique diretamente vinculada à referida Secretaria.

§ 2º - O Secretário (a) Municipal de Gestão Pública e Finanças indicará supervisores de serviço que, após designados pelo Prefeito Municipal, serão subordinados a Coordenação de Finanças a quem compete, além dos encargos relativos à instrução de procedimentos, disciplina e fiscalização, as seguintes atribuições e deveres:

I - superintender todas as atividades e serviços da Guarda Patrimonial, facilitando, no entanto, o livre exercício das funções de seus subordinados;

II - ter a iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

III - atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência;

IV - dirigir a Guarda Patrimonial na parte técnica-administrativa, operacional e disciplinar;

V - planejar, coordenar e fiscalizar todo serviço de vigilância sob responsabilidade da Guarda Patrimonial;

VII - manter relacionamento de cooperação mútua em todos os órgãos públicos de atendimento à população, especialmente os de Segurança Pública;

VIII - comunicar ao seu superior hierárquico, as ocorrências de relevância relacionadas ao trabalho dos Guardas Patrimoniais, bem como atendê-lo quando solicitado;

/-.)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

IX - propor medidas de interesse do órgão.

Art. 4º - O Guarda Patrimonial é elemento essencial de execução, cabendo-lhe observar o fiel cumprimento das ordens de serviços e das disposições regulamentares e obediência a seus superiores e exercer suas atividades com responsabilidade, dignidade e respeito.

§ 1º Ao Guarda Patrimonial compete:

- I** - ser pontual na instrução e no serviço;
- II** - apresentar-se ao trabalho sempre rigorosamente uniformizado e dentro dos padrões básicos de asseio e postura;
- III** - zelar pelo bom nome da instituição;
- IV** - abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltem a moral;

V - compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe sobre o material de que é detentor;

VI - comunicar seu superior hierárquico direto, imediatamente, o extravio ou dano causado a uniforme ou material sob sua responsabilidade;

VII - no cumprimento de sua missão, pautar-se pela cortesia e boa educação;

VIII - conhecer e observar os regulamentos e normas da instituição;

IX - exercer sua função de modo pleno, porém, sempre com bom senso e moderação;

X - não usar de violência ou qualquer atitude ilícita.

§ 2º - As atividades da Guarda Patrimonial serão exercidas sempre em forma de patrulhamento, devendo ser registradas em livro próprio as ocorrências que se apresentarem durante o período de trabalho.

§ 3º - O patrulhamento será realizado a pé, ou de forma motorizada, cabendo ao Secretário (a) determinar quais os servidores (guardas) que irão utilizar-se de viaturas para o patrulhamento motorizado.

§ 4º - Serão destacados Guardas Patrimoniais, sempre a critério de seus superiores hierárquicos, para trabalhos em

/-.)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

patrulhamento itinerante, atendendo principalmente as necessidades dos incisos III, IV, V e VI do art. 2º.

Art.5º - O Guarda Patrimonial deverá zelar pela disciplina e nome da corporação, primar pela correção de atitudes e maneiras, pela sobriedade da linguagem falada e escrita e pela discrição.

Art.6º - O Guarda Patrimonial, a partir do momento em que receber o uniforme fica proibido de usá-lo fora do horário efetivo de suas atividades como Guarda, e será:

I - de uso obrigatório, sendo que sua utilização correta é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Patrimonial, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública;

II - proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento;

III - obrigação de todo componente da Guarda Patrimonial zelar por seu uniforme e pelo seu correto uso e apresentação.

Ar.7º - O zelo e o capricho com as peças do uniforme são obrigatórios. Entre esses cuidados estão a limpeza, a manutenção e o brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas calças.

Art. 8º - Caberá aos Supervisores de Serviço, além das atribuições já descritas, fiscalizar o uso correto e adequado do uniforme, respondendo o Guarda Patrimonial por sanções administrativas em caso de desobediência.

Art.9º - As ações e processos disciplinares serão regidos pelo contido na Lei Municipal nº228/55.

Art.10º - Os casos omissos neste Decreto serão solucionados observando-se o disposto na Lei Municipal nº 228/55 e, permanecendo a omissão, através de decisão administrativa por comissão interna formada pelo Secretário (a) Municipal de Gestão Pública e Finanças e o Procurador Geral.

/-.)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art.11º - Enquanto não aprovada por Lei a reforma administrativa os serviços da Guarda Patrimonial serão executados por ocupantes dos cargos efetivos de vigia e vigilante.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Editais



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

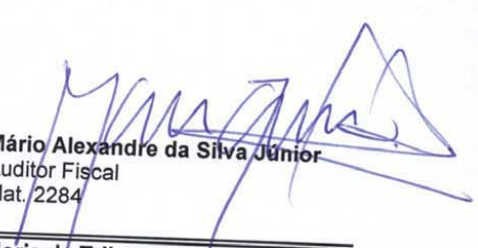
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER,

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite o Processo Administrativo Tributário de Nº GOF 096/2017, referente a empresa **NOBRE E ARAGÃO PEÇAS ACESSORIOS E SERV AUTOMATIVO LTDA**, inscrita pelo C.N.P.J sob o Nº **12.578.238/0001-88**, localizada no endereço: **RODOVIA MARIO FREIRE LEAHY, Nº 345 A**, Bairro: **DOM CONSTANTINO**, cidade de **PENEDO-AL**. e como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a **COMPARECER** nesta Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, sediada na Av. Getúlio Vargas, 284, Centro, nesta cidade, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de apresentar documentação abaixo discriminada, para fins de apuração fiscal alusiva à ISS – Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza, ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em, 26 de Outubro de 2017, eu, Mário Alexandre da Silva Júnior, Auditor Fiscal, matrícula: 2284, o subscrevi.

DOCUMENTOS

1. CÓPIA CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – ATUALIZADO
2. APRESENTAÇÃO DO LIVRO CAIXA DIÁRIO - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014
3. CÓPIA DO BALANECETE - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014
4. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO (PAGAMENTO) DAM'S OU DAS
REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014


Mário Alexandre da Silva Júnior
Auditor Fiscal
Mat. 2284

Secretaria de Gestão Pública e Finanças – Coordenadoria de Tributação e Arrecadação
Av. Getúlio Vargas, Nº 284 - Bairro: Centro – Penedo – Al, Fone: 3551 3476
auditorfiscalmarioalexandre@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

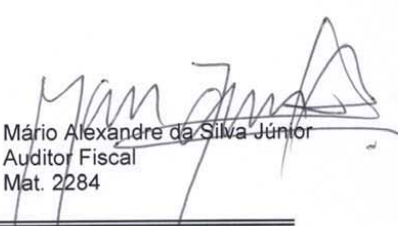
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER,

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite o Processo Administrativo Tributário de N° GOF 095/2017, referente a empresa **C L S VITAL – ME**, inscrita pelo C.N.P.J sob o N° **35.257.955/0001-03**, localizada no endereço: **LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, N° 243**, Bairro: **SANTA LUZIA**, cidade de **PENEDO-AL**. e como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a **COMPARECER** nesta Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, sediada na Av. Getúlio Vargas, 284, Centro, nesta cidade, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de apresentar documentação abaixo discriminada, para fins de apuração fiscal alusiva à ISS – Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza, ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em, 24 de Outubro de 2017, eu, Mário Alexandre da Silva Júnior, Auditor Fiscal, matrícula: 2284, o subscrevi.

DOCUMENTOS

- | |
|--|
| 1. CÓPIA CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – ATUALIZADO |
| 2. APRESENTAÇÃO DO LIVRO CAIXA DIÁRIO - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014 |
| 3. CÓPIA DO BALANECETE - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014 |
| 4. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO (PAGAMENTO) DAM'S OU DAS
REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
2012 – 2014 |


Mário Alexandre da Silva Júnior
Auditor Fiscal
Mat. 2284

Secretaria de Gestão Pública e Finanças – Coordenadoria de Tributação e Arrecadação
Av. Getúlio Vargas, N° 284 - Bairro: Centro – Penedo – Al, Fone: 3551 3476
auditorfiscalmarioalexandre@gmail.com

1



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

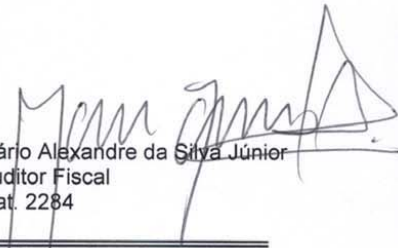
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER,

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite o Processo Administrativo Tributário de Nº GOF 101/2017, referente a empresa **CARMEM LUCIA ALBUQUERQUE LOBO ACESSÓRIA – ME**, inscrita pelo C.N.P.J sob o Nº 06.196.374/0001-00, localizada no endereço: **AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 382**, Bairro: **CENTRO**, cidade de **PENEDO-AL**. e como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a **COMPARECER** nesta Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, sediada na Av. Getúlio Vargas, 284, Centro, nesta cidade, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de apresentar documentação abaixo discriminada, para fins de apuração fiscal alusiva à ISS – Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza, ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em, 24 de Outubro de 2017, eu, Mário Alexandre da Silva Júnior, Auditor Fiscal, matrícula: 2284, o subscrevi.

DOCUMENTOS

1. CÓPIA CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – ATUALIZADO
2. APRESENTAÇÃO DO LIVRO CAIXA DIÁRIO - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2012 – 2014
3. CÓPIA DO BALANECETE - REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2012 – 2014
4. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO (PAGAMENTO) DAM'S OU DAS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2012 – 2014


Mário Alexandre da Silva Júnior
Auditor Fiscal
Mat. 2284

Secretaria de Gestão Pública e Finanças – Coordenadoria de Tributação e Arrecadação
Av. Getúlio Vargas, Nº 284 - Bairro: Centro – Penedo – Al, Fone: 3551 3476
auditorfiscalmariaoalexandre@gmail.com

1




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

***EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.***

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER,

a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite Processo Administrativo Tributário Nº 70/2017 em nome de ABRAÃO DOS SANTOS05384764430, CNPJ nº 17.056.918/0001-55 estabelecido na Rua Persigas, 67 Bairro de dom Constantino, Cidade de Penedo, Al. E como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente à comparecer nesta Coordenadora de Tributos e Arrecadação-CTA, sediada na Av. Getulio Vargas, 284 – Centro Histórico, nesta cidade, no prazo de 05 dias, a fim de cientificar-se sobre o Termo de Início Fiscal de Nº 027/2017, para dar cumprimento a obrigação ali exigida ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art.42, Inc. III do Código Tributário Municipal, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em 29 de setembro de 2017, eu, Edivaldo Cícero dos Santos, Auditor Fiscal, Mat.915, o subscrevi.


Edivaldo Cícero dos Santos
Auditor Fiscal
Mat. 915



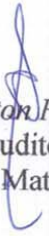
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite Processo Administrativo Tributário Nº 0080/2017 em nome da CLÍNICA PENEDENSE DE FISIOTERAPIA LTDA – ME TENDO ENDEREÇO NO CNPJ NA AVENIDA WANDERLEY, S/Nº – SANTA LUZIA - PENEDO/AL. E como se encontra o representante legal em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer nesta Coordenadora, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro Histórico, nesta cidade, no prazo de 05 dias, a fim de quitar pendência alusiva à entrega de documentação fiscal para apuração de ISSQN ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em 22 de junho de 2017, eu, Clayton Prado Sousa, Auditor Fiscal, mat. 2295, o subscrevi.


Clayton Prado Sousa
Auditor Fiscal
Mat. 2295



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite Processo Administrativo Tributário Nº 0083/2017 em nome de MARGARIDA MARIA GUIMARÃES MINAS LOPES - ME TENDO ENDEREÇO NO CNPJ NA AVENIDA WANDERLEY, 87 – SANTA LUZIA - PENEDO/AL. E como se encontra o representante legal em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer nesta Coordenadora, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro Histórico, nesta cidade, no prazo de 05 dias, a fim de quitar pendência alusiva à entrega de documentação fiscal para apuração de ISSQN ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em 22 de junho de 2017, eu, Clayton Prado Sousa, Auditor Fiscal, mat. 2295, o subscrevi.

Clayton Prado Sousa
Auditor Fiscal
Mat. 2295



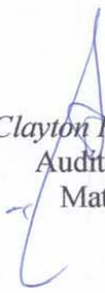
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

***EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05
DIAS, NA FORMA ABAIXO.***

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite Processo Administrativo Tributário Nº 0085/2017 em nome da empresa H DE MELO XAVIER -ME. TENDO ENDEREÇO NO CNPJ NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 324 – CENTRO - PENEDO/AL. E como se encontra o representante legal em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer nesta Coordenadora, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro Histórico, nesta cidade, no prazo de 05 dias, a fim de quitar pendência alusiva à entrega de documentação fiscal para apuração de ISSQN ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em 22 de junho de 2017, eu, Clayton Prado Sousa, Auditor Fiscal, mat. 2295, o subscrevi.


Clayton Prado Sousa
Auditor Fiscal
Mat. 2295



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER

a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação corre em trâmite Processo Administrativo Tributário Nº 0086/2017 em nome de CONSULTIVA – MEDICINA OCUPACIONAL PREVIDENCIÁRIA E ASSISTENCIAL LTDA-ME. TENDO ENDEREÇO NO CNPJ NA AVENIDA WANDERLEY, 465 – SANTA LUZIA - PENEDO/AL. E como se encontra o representante legal em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer nesta Coordenadora, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro Histórico, nesta cidade, no prazo de 05 dias, a fim de quitar pendência alusiva à entrega de documentação fiscal para apuração de ISSQN ou promover sua defesa, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, com incurso nos art. 42, Inc. III do Código Tributário Municipal, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Penedo/AL, em 22 de junho de 2017, eu, Clayton Prado Sousa, Auditor Fiscal, mat. 2295, o subscrevi.

Clayton Prado Sousa
Auditor Fiscal
Mat. 2295